

LEI MUNICIPAL Nº. 954/96

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder executivo Municipal firmar convenio com a Associação De Proteção à Maternidade e Infância – APMI De Manguueirinha e da outras providencias.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, autorizado a firmar convenio com a Associação de Proteção à Maternidade e Infância – APMI de Manguueirinha, destinado a cooperação associativa para o desempenho de ações assistenciais à saúde da mulher e da criança, para redução de doenças de gravidez, parto, da mortalidade materna e perinatal, redução da morbidade prevenível e da mortalidade em crianças menores de cinco anos.

Art. 2º - O valor a ser pago para o apoio das atividades no Projeto será no montante de ate R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo em nove parcelas mensais de ate R\$ 2.770,00 (dois mil, setecentos e setenta reais).

Art. 3º - O valor mencionado no artigo segundo desta Lei, destina-se ao pagamento de salário de ate quinze agentes comunitários de saúde, referentes os meses de abril a dezembro de 1996, décimo terceiro salário, férias e rescisão contratual quando do termino do aludido convenio.

Art. 4º - O prazo de vigência deste convênio será de 31 de dezembro de 1996, podendo ser alterado ou prorrogado através de termo aditivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de abril de 1996, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de maio de 1996.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Novo Horizonte, dia 25 de maio de 1996, pagina 12.

